



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.161, de 2023 do PL 8.045, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 3.161, de 2023 seja desapensado do Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 8.045, do então Senador José Sarney (MDB/SP), propõe uma grande alteração do Código de Processo Penal.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 3.161, de 2023, de minha autoria, trata exclusivamente da conceituação de “*fundada suspeita*” nos casos de busca pessoal.

Ora, em que pese o PL 3161/2023 promover mudanças no Código de Processo Penal, que é objeto das alterações propostas no PL 8045/2010, os dois projetos almejam finalidades diferentes. Enquanto o mais antigo visa reformar o Código de Processo Penal numa perspectiva ampla, o outro disciplina o conceito de fundada suspeita.

Verifica-se que a tentativa de reforma do Código de Processo Penal arrasta-se há anos na Câmara dos Deputados, sem encontrar ambiente legislativo capaz de conciliar a magnitude das temáticas e interesses envolvidos. Tal situação acaba impondo entraves à tramitação de um número significativo de proposições destinadas ao aperfeiçoamento pontual do





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

ordenamento jurídico, frustrando os interesses legítimos de parlamentares no exercício da representação popular.

Ressalta-se, mais uma vez, que o PL 3161/2023 trata de modificações específicas e pontuais, mas de extrema necessidade à garantia da segurança jurídica na atuação dos agentes de segurança pública do país. A Constituição Federal, em seu art. 144, estabelece que a segurança pública, que é direito de todos, será exercida pelo estado.

Desta feita, resta evidente que embora ambos os projetos alterem o Código de Processo Penal, o escopo dos projetos são distintos, especialmente no que tange à amplitude de alterações que cada um se propõe a fazer.

De tal modo, solicitamos a desapensação do Projeto de Lei nº 3.161, de 2023, acreditando que tal medida possa conferir maior segurança jurídica para a atividade das forças de segurança pública do país.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

